

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 056/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales de combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento da frota de veículos vinculados as Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O consumo estimado de combustível para 12 (doze) meses está distribuído resumidamente conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. 12 (DOZE) MESES
<b>COTA AMPLIADA</b>			
<b>3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>			
1	GASOLINA COMUM.	LITRO	634.400
2	ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	544.950
3	ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	322.700
4	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO.	LITRO	20.000

1.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de postos para atender, no mínimo, aos órgãos elencados no **ANEXO I (CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL POR ÓRGÃO)**

1.4. O objeto desta licitação compreende, no mínimo, os seguintes elementos:

1.4.1. a. Supervisão dos abastecimentos realizados pelos postos, a fim de assegurar a qualidade do combustível e do atendimento;

1.4.2. Acompanhamento e orientação dos postos disponibilizados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos e seus condutores, quando da realização dos abastecimentos;

1.4.3. Disponibilização de rede de postos credenciados para atender as unidades consumidoras;

1.4.4. Disponibilização de postos de combustível, no mínimo, nos municípios:

1.4.4.1. Barcarena

1.4.4.2. Belém

1.4.4.3. Abaetetuba



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5. Disponibilização de cartão físico ou digital e tickets impressos para cada unidade consumidora cadastrada no sistema.

1.6. Entende-se por "*Unidade Consumidora*": os veículos terrestres, motocicletas, embarcações, motores estacionários, tratores, maquinários e quaisquer outros equipamentos oficiais, pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades partícipes do certame, que necessitem de combustível para seu regular funcionamento.

1.7. Entende-se por "*Rede de Postos Credenciados*" o conjunto de postos de abastecimento de combustível credenciados pelo licitante vencedor para atender o consumo da frota municipal (unidades consumidoras em geral), que realizem o abastecimento mediante o uso de cartão físico ou digital e tickets impressos

### 2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de combustíveis e óleo diesel, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

3.2. A aquisição decorre da necessidade de abastecimento da frota de veículos terrestres e marítimos das Secretarias Municipais, sejam estes próprios e/ou locados, destinados à atender os espaços vinculados as Secretarias, as quais necessitam de frequente mobilização dos servidores no município para o atendimento e acompanhamento dos usuários de nossas redes assistenciais, bem como para atender as atividades administrativas dos departamentos e setores que compõem as Secretarias do Município de Barcarena/PA.

3.3. Dessa forma, diante da vasta quantidade de atendimentos e unidades ofertadas pelas Secretarias Municipais de Barcarena, torna-se de extrema necessidade a aquisição de combustíveis e óleo diesel, para que esses serviços continuem a ser prestados para a população de forma completa e de qualidade.

### 4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. No que diz respeito sobre o "critério de casas decimais para os valores unitários", convém enfatizar que o *Comprasnet* permite lances com até 4 (quatro) casas decimais, conforme consta do manual do fornecedor (disponibilizado no sítio [http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_Pregao\\_Eletronico\\_Fornecedor.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_Pregao_Eletronico_Fornecedor.pdf) ([compras.gov.br](http://compras.gov.br)) - em seu item 3.5), consoante segue: 3.5 – "O valor deve ser digitado separando com vírgula os centavos e deve ser representado com 4 (quatro) casas decimais".

5.8. Não obstante, deve ser observada orientação do Tribunal de Contas da União que estabelece, ao tratar sobre aceitabilidade das propostas: "Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, **devendo ser desprezado qualquer outro além de centavos.** (Orientações e jurisprudência do TCU, 2010, grifo nosso).

5.9. Por conseguinte, concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta formal de acordo com o prazo estabelecido em norma editalícia, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, com preços unitários e totais atualizados (**máximo de quatro casas decimais**) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. Os serviços prestados tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

7.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

## 8. SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

8.1. O controle dos abastecimentos das unidades consumidoras pelos órgãos e entidades participantes deste termo de referência ocorrerá por meio de cartão físico ou digital e tickets impressos, na modalidade "crédito".



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Os dados de cada abastecimento realizado deverão ser coletados e armazenados pelo sistema, em uma base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger, no mínimo:

- 8.2.1. Marca e/ou modelo da unidade consumidora;
- 8.2.2. Placa do veículo (ou código correspondente), com registro fotográfico;
- 8.2.3. Código RENAVAL do veículo;
- 8.2.4. Órgão ou entidade municipal a que pertence a unidade consumidora;
- 8.2.5. Hodômetro da unidade no ato do abastecimento, com registro fotográfico;
- 8.2.6. Data e hora do abastecimento efetuado;
- 8.2.7. Local do abastecimento (município);
- 8.2.8. Identificação do posto credenciado;
- 8.2.9. Identificação do funcionário do posto responsável pelo abastecimento;
- 8.2.10. Tipo de combustível abastecido;
- 8.2.11. Volume abastecido (em litros);
- 8.2.12. Preço unitário do combustível;
- 8.2.13. Preço total do abastecimento;
- 8.2.14. Identificação do condutor no ato do abastecimento.

8.3. Deverá ser disponibilizado aos órgãos e entidades municipais participantes do processo ou aos que vierem a participar, bem como ao órgão gestor da respectiva Ata, acesso ao sistema de gestão de abastecimento, via internet, com funcionamento on-line (tempo real), para cadastro de unidades consumidoras, alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/desbloqueio de abastecimentos, bem como para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios e o gerenciamento das demais ocorrências.

8.4. O abastecimento das unidades consumidoras na modalidade digital deverá ser por meio de Autorização de Abastecimento através do sistema de gestão, que permita a emissão de ordem de abastecimento no formato digital.

8.5. A ordem de abastecimento gerada pelo gestor deverá ter a possibilidade de ser enviada por meio digital ao condutor

8.6. A ordem de abastecimento digital deverá ser validada pelo frentista no momento do abastecimento através da leitura de QR CODE, CÓDIGO DE BARRAS ou CÓDIGO NUMÉRICO (TOKEN) ÚNICO para aquela ordem de autorização.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. O sistema deverá possuir painel administrativo contendo indicadores de abastecimento em tempo real com no mínimo as seguintes informações:

- 8.7.1. Transações de abastecimento
- 8.7.2. Médias de consumo por unidade consumidora
- 8.7.3. Distâncias percorridas em KM de cada unidade consumidora
- 8.7.4. Valores de abastecimento por centros de custos
- 8.7.5. Valores de abastecimento por unidade consumidora
- 8.7.6. Valores de abastecimento por condutor
- 8.7.7. Valores de abastecimento por tipo de combustível
- 8.7.8. Litros consumidos por unidade consumidora
- 8.7.9. Custo por Km rodado

8.8. O sistema deverá disponibilizar no painel administrativo do gestor, em tempo real, o comprovante de abastecimento de cada transação realizada, contendo, no mínimo, a identificação do Posto, o tipo de combustível abastecido, a quantidade de litros, o valor unitário, o valor total, bem como a data e hora da emissão do comprovante.

8.9. O sistema deverá permitir que o condutor possa abastecer utilizando aplicativo mobile com a informação do limite e do saldo disponível para abastecimento em Reais (R\$).

8.10. O sistema deverá possuir funcionalidade de liberação da ordem de abastecimento através de perfil administrativo, onde o usuário administrador com permissão específica poderá autorizar uma requisição de combustível gerada por um usuário sem privilégios para abastecer.

8.11. A ordem de abastecimento gerada pelo usuário sem privilégio deverá permanecer no sistema com status de pendente de autorização até que um determinado usuário com privilégios administrativos faça a liberação da mesma.

8.12. O acesso ao sistema de gestão de abastecimento deve ser realizado em ambiente exclusivamente online, não devendo depender da instalação prévia de qualquer software ou programas nos computadores dos usuários para o seu pleno funcionamento.

8.13. O sistema de gestão de abastecimento deverá ser customizável, ou seja, deverá estar apto a sofrer alterações e ajustes nas suas ferramentas e travas de segurança, de acordo com as necessidades e demandas da Administração Pública, sendo que para tal será concedido um prazo mínimo de dois meses e máximo de seis meses, incluindo a criação e/ou programação das travas e eventuais fases de testes.

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14. Após o término da vigência dos contratos, a empresa vencedora do certame deverá permitir o acesso dos gestores usuários ao sistema, pelo prazo adicional mínimo de 12 (doze) meses, exclusivamente para consulta e emissão de relatórios gerenciais.

8.15. O sistema de gestão de abastecimento deverá permitir que os gestores de frota de cada órgão estabeleçam uma cota/limite máximo de abastecimento, em reais ou em litros, para a frota do seu órgão. Estas cotas serão preferencialmente mensais, renovadas automaticamente no primeiro dia de cada mês, podendo ser alteradas e redistribuídas a qualquer momento pelo gestor de frota do órgão.

8.16. Os órgãos/entidades municipais participantes deste processo poderão utilizar toda a rede de postos de abastecimento credenciados e disponibilizados pelo licitante vencedor, para abastecer suas unidades consumidoras.

8.17. O serviço acima descrito deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora, no mínimo, no horário comercial compreendido entre as 08:00 e 20:00.

8.18. O sistema de gestão de abastecimento não deve autorizar que abastecimentos sejam realizados pelo órgão Contratante se ocorrer uma das seguintes condições abaixo:

8.18.1. O prazo final da vigência do contrato foi atingido, sem que a devida renovação ou aditivo de prazo tenha sido realizado;

8.18.2. O valor total contratado tenha sido atingido;

8.18.3. O órgão não possui saldo/crédito disponível no sistema.

8.19. Caso ocorram abastecimentos nas condições acima citadas, fica isenta a Administração Pública Municipal de qualquer cobrança de valores, não reconhecidos, realizada pela Contratada.

## 9. EXECUÇÃO

9.1. O licitante vencedor apresentará ao Órgão Gestor da Frota do município para apreciação e aprovação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do contrato derivado do presente certame, o Projeto Base de Gestão de Abastecimento, contendo no mínimo os seguintes elementos:

9.1.1. Descrição técnica do sistema de gestão e do cartão físico ou digital, incluindo suas funcionalidades gerenciais e de segurança das transações.

9.1.2. Cronograma de adequação do sistema da empresa às exigências descritas neste Termo de Referência.

9.1.3. Relação de Postos de Abastecimento credenciados por localidade no subitem 1.4.

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4. Cronograma de entrega dos cartões para os órgãos ou entidades Contratantes.

9.1.5. Cronograma de treinamento dos agentes controladores (gestores de frota) dos órgãos e entidades municipais, que serão indicados pelos Contratantes ao Órgão Gestor de Frota do Município.

9.1.6. Cronograma de credenciamento dos postos elencados no item "10.1.3" acima.

9.2. Na hipótese de extrema necessidade, o licitante vencedor poderá solicitar a dilatação do prazo a que se refere o item acima, apresentando justificativa por escrito.

### **10. REGRAS DE ABASTECIMENTO:**

11.1 O fornecimento de combustível deverá ser realizado através dos postos de abastecimentos credenciados pela empresa vencedora, no mínimo, nos municípios dispostos no subitem 1.4, com o uso do Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustível e com a utilização de cartão físico ou digital e tickets impressos, cabendo exclusivamente à Contratante a indicação do quantitativo, data e horário do abastecimento de suas respectivas unidades consumidoras;

11.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar nos postos de abastecimentos por ele credenciados, bomba de abastecimento específica para cada tipo de combustível, devendo ainda possuir dispositivos eletrônicos que transmitam os dados dos abastecimentos e do condutor da unidade consumidora ao servidor do Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustível. A instalação, manutenção e administração destes dispositivos e equipamentos, assim como dos recursos de tecnologia da informação que permitam a comunicação online dos dados relativos aos abastecimentos deverão ser realizados pelo licitante vencedor

11.3 A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor ao servidor do sistema deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pela empresa vencedora. Nesta hipótese, os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas

11.4 A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeamento, entre outros.

11.5 Os postos de abastecimento, bem como seus equipamentos, deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório; estar em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (com destaque para a NBR 16161, NBR 14639, NBR 15461 e NBR 17505), além de outras normas legalmente exigíveis.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 Os postos de abastecimento disponibilizados pelo licitante vencedor deverão funcionar, no mínimo, de segunda a domingo, de 06:00 às 20:00 horas.

11.7 A empresa vencedora deverá disponibilizar aos órgãos e entidades Contratantes, no mínimo, 02 (duas) redes de postos credenciados, proporcional ao consumo anual estimado de combustível.

### 11. CADASTRO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

11.1. Para cada cadastro individual a ser realizado no sistema pelo gestor de frota do órgão, seja de veículos, motocicletas, embarcações ou motores, os seguintes itens serão de preenchimento obrigatório:

- 11.1.1. Placa no formato alfanumérico "XXX9999";
- 11.1.2. Código RENAVAM com espaço mínimo de 11 (onze) caracteres;
- 11.1.3. Marca/modelo da unidade;
- 11.1.4. Ano de fabricação;
- 11.1.5. Tipo de Unidade; (*Automóvel; Motocicleta; Caminhonete; Ambulância; Ambulancha; Micro Ônibus; Ônibus; Caminhão; Trator; Gerador; Motor; Lancha; Embarcação; Roçadeira; Motosserra; Utilitário.*)
- 11.1.6. Propriedade da Unidade; (*próprio, locado, cedido, doação, convênio*)
- 11.1.7. Tipo de combustível utilizado;
- 11.1.8. Valor mensal (cota) que será reservado àquela unidade.

11.2. Para cada cadastro individual a ser realizado no sistema pelo gestor de frota do órgão, seja de veículos, motocicletas, embarcações ou motores, os seguintes itens serão de preenchimento **opcional**:

- 11.2.1. Chassi, caso possua;
- 11.2.2. Cor da unidade;
- 11.2.3. UF de origem da unidade consumidora;
- 11.2.4. Hodômetro;
- 11.2.5. Capacidade do tanque.

### 12. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

12.1.A empresa vencedora deverá adotar medidas de segurança que impeçam o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo órgão ou entidade municipal Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A empresa vencedora deverá garantir, no mínimo, os seguintes parâmetros de segurança do sistema:

12.2.1. O uso do cartão físico ou digital para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do condutor, individual e intransferível, vinculado obrigatoriamente ao seu CPF;

12.2.2. O bloqueio manual do cartão físico ou digital deverá ser online, por um servidor devidamente designado ou credenciado para esse fim pela autoridade máxima do órgão ou entidade Contratante, mediante rotina/senha específica.

12.2.3. O sistema deverá efetuar o bloqueio automático nos casos em que houver mais de 03 (três) tentativas incorretas de uso da senha pessoal, tanto de acesso ao sistema pelo Gestor de Frota, quanto pelo condutor no ato do abastecimento.

12.2.4. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação da senha pessoal.

12.3. O cancelamento do cartão físico ou digital poderá ser feito pelo Gestor de Frota de cada órgão, bem como pelo Gestor de Frota do Município, mediante solicitação formal. O uso indevido do cartão físico ou digital e dos tickets impressos, fora dos parâmetros autorizados do cadastro do veículo, ou ainda pelo abastecimento realizado por usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado no sistema, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa vencedora.

12.4. A empresa vencedora não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado, extraviado ou roubado que não for bloqueado pelo gestor de frota do órgão Contratante.

12.5. Deverá ser facultado ao Gestor de Frota do Município o mero cancelamento ou a exclusão definitiva do cadastro da unidade consumidora e do seu respectivo cartão físico ou digital no sistema de gestão.

12.6. Alternativamente, caso não seja viável tecnicamente a exclusão definitiva do cadastro da unidade consumidora, o sistema de gestão deverá permitir a reativação do cadastro da unidade consumidora com o reaproveitamento do mesmo cartão físico previamente cancelado, de forma a evitar a confecção de uma nova via.

### 12.7. TRAVAS DE SEGURANÇA

12.7.1. O sistema deve possuir, obrigatoriamente, um conjunto de ferramentas/travas ativas e passivas que irão servir como parâmetros limitadores para todos os abastecimentos realizados pelos gestores de frota, como forma de garantir a segurança e fidedignidade das informações registradas, bem como coibir a possível má utilização dos cartões físicos ou digitais e dos tickets.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.7.2. Entendem-se como **ferramentas/travas ativas** aquelas de cunho obrigatório, não opcionais e que estarão funcionando permanentemente para todos os abastecimentos realizados pelos órgãos do Município usuários do sistema, sem exceções.

12.7.2.1. Entendem-se como **ferramentas/travas passivas** aquelas de cunho opcional, cujo uso não é obrigatório, mas que estarão disponíveis ao gestor de frota dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo discricionária a sua utilização de acordo com as necessidades e especificidades das suas atividades.

12.7.3. O sistema de gestão de abastecimento deve possuir, obrigatoriamente, as seguintes **travas ativas**, a serem determinados pelo Órgão Gestor:

12.7.3.1. Um limitador diário de abastecimento (teto máximo em reais ou litros), que irá variar de acordo com o tipo de unidade cadastrada, em consonância com as especificações do item 6.1.1.

12.7.3.2. Um limitador diário da quantidade de transações permitidas por unidade consumidora. Cada cartão físico ou digital, vinculado a uma unidade consumidora ativa, só poderá ser utilizado ou emitido determinada quantidade de vezes ao dia. A título de exemplo: cada cartão só poderá ser utilizado três vezes ao dia.

12.7.3.3. Uma contagem de dias inativos sem abastecimento de cada unidade consumidora, de forma a realizar, de forma automática, o bloqueio do cartão sempre que for atingido um número pré-determinado de dias. A título de exemplo, o cartão poderá ser bloqueado quando a unidade atingir 60 (sessenta) dias corridos sem abastecer.

12.7.4. O sistema de gestão de abastecimento deve possuir, obrigatoriamente, as seguintes **travas passivas**:

12.7.4.1. Um limitador diário da quantidade de transações permitidas por unidade consumidora. Exemplo: máximo de dois abastecimentos diários.

12.7.4.2. Um limitador diário de abastecimento, em reais ou em litros. Exemplo: máximo de 30 litros abastecidos por dia para determinada unidade cadastrada.

12.7.4.3. Diferenciação do tipo de combustível, de forma que apenas o que for autorizado no cadastro do veículo seja efetivamente abastecido no posto de gasolina credenciado.

12.7.4.4. Limites mínimos e máximos da média de km/litro apresentada pela unidade consumidora. Exemplo: a média da unidade deve ser superior a 5km/l e inferior a 15km/l.

12.7.5. As travas ativas sempre terão prevalência sobre as passivas. Em nenhuma hipótese uma trava passiva poderá se sobrepor às ativas.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13. CARTÕES TEMPORÁRIOS**

13.1. Além dos cartões definitivos confeccionados para cada unidade consumidora cadastrada e autorizada no sistema, o licitante vencedor deverá disponibilizar uma cota de cartões temporários para cada órgão/entidade Contratante. Tais cartões não conterão os dados de nenhuma unidade consumidora específica impressos no mesmo e sua função será a de substituir, temporariamente, o uso do cartão definitivo por um prazo determinado, devido a um dos motivos abaixo:

13.1.1. O órgão cadastrou uma unidade consumidora e enquanto aguarda a chegada do cartão definitivo, utiliza o temporário no seu lugar.

13.1.2. O cartão definitivo foi cancelado (devido à perda, roubo, extravio ou por dano na sua tarja magnética) e uma segunda via do mesmo foi solicitada. Novamente, enquanto aguarda a chegada do novo cartão definitivo, utiliza o temporário no seu lugar.

13.1.3. O órgão necessita cadastrar uma unidade por um curto espaço de tempo (como por exemplo, um veículo de locação eventual) e, para tal, não confecciona um cartão definitivo para a unidade, utilizando apenas o cartão temporário.

13.1.4. Quaisquer outras situações atípicas ou emergenciais que requeiram o uso imediato do cartão temporário e que serão avaliadas pelo Órgão Gestor da Frota.

13.2. A efetiva utilização do cartão temporário será realizada mediante a vinculação/atrelamento, realizada pelo Gestor de Frota, da unidade consumidora cadastrada e autorizada no sistema ao número/código que identifique o cartão temporário no sistema, por um prazo pré-determinado manualmente no ato da operação.

13.3. A cota de cartões temporários disponíveis para cada órgão/entidade Contratante será determinada pelo órgão gerenciador e solicitada pela mesma à empresa vencedora do certame.

13.4. Os cartões temporários devem gerar, obrigatoriamente, as mesmas informações no cupom fiscal no ato do abastecimento, bem como produzir as mesmas informações gerenciais disponíveis nos relatórios a partir do uso dos cartões definitivos.

13.5. O uso concomitante do cartão definitivo e do cartão temporário é estritamente vedado, devendo o sistema de gestão reconhecer, em primeiro lugar, o cartão temporário vinculado à unidade consumidora e apenas quando o cartão temporário estiver desvinculado/desassociado da unidade, reconhecer automaticamente o seu cartão definitivo.

**14. RELATÓRIOS**

14.1. O sistema de gestão deve possuir a capacidade de gerar, a qualquer momento, diversos tipos de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle,

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

acompanhamento e gestão das informações relacionadas às unidades consumidoras e seus respectivos abastecimentos.

14.2. Todos os relatórios disponíveis no Sistema deverão ser passíveis de serem:

14.2.1. Exibidos na tela do computador;

14.2.2. Impressos;

14.2.3. Salvos (download) preferencialmente no formato PDF ou, alternativamente, em formato compatível com o programa Microsoft Excel 2007 (ou versão posterior).

14.3. O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:

14.3.1. Relatório **sintético/simplificado** que deve demonstrar, sequencialmente e de forma resumida, o somatório consolidado de todos os abastecimentos realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: as placas que realizaram os abastecimentos, a quantidade de abastecimentos realizados no período pesquisado e o valor/volume total abastecido (em reais e litros, respectivamente) pelas unidades consumidoras, individualmente e no total geral.

14.3.2. Relatório **analítico/detalhado** que deve demonstrar, sequencialmente e sem quebra de página, todos os abastecimentos individuais realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: a placa e o código RENAVAM da unidade consumidora, sua marca/modelo, o posto e o município onde foi realizado o abastecimento, a data e o horário do abastecimento, a identificação do condutor (nome completo ou CPF), o tipo de combustível abastecido, o hodômetro digitado, o preço unitário do combustível, a quantidade abastecida em litros e o valor total pago em cada abastecimento. Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores abastecidos.

14.3.3. Relatório de **saldos** que identifique a unidade consumidora no mínimo pela placa e demonstre seu saldo individual remanescente no mês e o saldo geral disponível para o órgão/entidade municipal em tempo real.

14.3.4. Relatório dos **postos credenciados** que identifique no próprio sistema, de forma atualizada, a rede de postos credenciados, contendo no mínimo: o município onde o posto está localizado, a razão social e/ou o nome fantasia do posto, um telefone de contato e o seu endereço completo.

14.3.5. Relatório que liste os últimos **preços unitários** registrados no sistema, de cada um dos tipos de combustível, contendo no mínimo a identificação do posto, a data e o município onde ocorreu o abastecimento.

14.3.6. Relatório que identifique o **quantitativo de unidades consumidoras** em cada órgão usuário do sistema de gestão de abastecimento contendo um filtro que

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

permita pesquisar as unidades pelo seu status (ativo, bloqueado, cancelado, etc) bem como a identificação de cada unidade pela placa.

14.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar aos gestores de frotas os relatórios abaixo discriminados, podendo ser no formato de relatórios gerenciais ou de ferramentas do próprio sistema:

14.4.1. A listagem de todos os condutores cadastrados em cada órgão/entidade.

14.4.2. A discriminação dos valores cobrados em determinada Fatura, incluindo o cômputo dos valores em reais gastos pelas unidades consumidoras no período faturado, seu respectivo volume em litros e o valor da taxa de administração.

14.5. Todos os relatórios devem conter cabeçalho que identifique o sistema de onde foram retiradas as informações geradas, bem como a identificação do(s) órgão(s) pesquisados, a data em que foi gerado o relatório e, quando aplicável, a identificação individual da unidade pesquisada (preferencialmente pela placa) e o período pesquisado.

## 15. ACESSO AO SISTEMA

15.1. O sistema de gestão de abastecimento deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) níveis de acesso diferenciados:

15.1.1. **Gestor de Frota do Município:** terá acesso irrestrito às informações dos abastecimentos das unidades consumidoras de todos os órgãos e entidades municipais participantes do processo. Poderá incluir ou alterar parâmetros de qualquer unidade cadastrada e terá acesso exclusivo às seguintes funções:

- a) Vinculação e desvinculação dos cartões temporários;
- b) Desbloqueio dos cartões no sistema, independente da causa que originou o bloqueio da unidade;
- c) Autorização/cancelamento das unidades cadastradas pelos gestores de frota dos órgãos no sistema e cuja aprovação esteja pendente da análise do órgão gestor da frota do município;
- d) Alteração dos dados cadastrais de unidades já autorizadas e ativas: placa, Código RENAVAM, chassi, marca/modelo da unidade, tipo de unidade e propriedade da unidade;
- e) Emissão de relatórios com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública (de forma conjunta em um mesmo arquivo);
- f) Cadastro e exclusão dos Gestores de Frota dos órgãos no sistema de gestão de abastecimento, bem como seus respectivos Gestores de Frota Operacionais.

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.2. **Gestor de Frota do Órgão:** terá acesso aos dados das unidades consumidoras exclusivamente do seu órgão. Poderá alterar os parâmetros e travas de segurança de cada unidade cadastrada e autorizada do seu órgão, exceto os listados na alínea "d" (do inciso "i" acima). Poderão ser cadastrados simultaneamente mais do que um gestor de frota em cada órgão, desde que com senhas individualizadas, que poderão exercer as seguintes funções:

- a) Cadastro dos motoristas;
- b) Cadastro das unidades consumidoras em uso pelo seu órgão;
- c) Emissão de relatórios gerenciais do seu órgão/entidade municipal;
- d) Determinação dos valores/créditos mensais atribuídos a cada unidade consumidora ativa;
- e) Bloqueio e cancelamento de cartões definitivos no sistema;
- f) Cadastro e exclusão dos Gestores de Frota Operacionais do seu órgão;
- g) Parametrização das travas de segurança passivas das unidades consumidoras cadastradas no seu órgão/entidade municipal.

15.1.3. **Gestor de Frota Operacional:** terá acesso limitado aos dados das unidades consumidoras exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados da sua frota, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo de parâmetro das suas unidades consumidoras. Poderá ser cadastrado mais do que um gestor de frota operacional em cada órgão, desde que com senhas individualizadas.

15.2. A função de desbloqueio de cartões no sistema é exclusiva do Gestor de Frota do Município.

15.3. Todas as senhas são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão.

15.4. O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de gestão de abastecimento será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança.

15.5. O sistema de gestão de abastecimento deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.

## 16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal Administração e Tesouro**, representada pelo seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.
- 16.1.1. As demais Secretarias Municipais participarão como órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativo distribuído na planilha em anexo ao presente Termo de Referência;
- 16.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
- 16.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares;
- 16.2.2. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, representada pela sua Secretária, Sra. Bianca Martins Ribeiro Vergolino
- 16.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento;
- 16.2.4. Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;
- 16.2.5. Agência Reguladora de Serviços Públicos Barcarena – Pará, representada por seu Diretor Presidente Franklin Tavernard Sales Costa.
- 16.2.6. Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos abastecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato e com este Termo de Referência.
- 17.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 17.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 17.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

18.1.1. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação que possui Certificação ISSO 9001:2015, dentro do prazo de validade;

18.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

18.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do órgão ou entidade Contratante não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigará prontamente a atender.

18.5. Executar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados referentes aos valores dos abastecimentos realizados pelas unidades consumidoras dos órgãos Contratantes, asseverando-se de que os órgãos e entidades Contratantes não responderão solidária ou subsidiariamente pelo pagamento, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

18.6. Emitir duas faturas distintas: uma de prestação de serviços, tributada pelo JSS, para a cobrança exclusiva da taxa de administração do cartão físico ou digital e dos tickets impressos; e outra para acobertar a venda de combustível na operação tributada pelo ICMS (sem destaque do imposto).

18.7. Comunicar à Contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos credenciados.

18.8. Credenciar qualquer posto de abastecimento, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), esteja localizado nos municípios elencados no subitem 1.4 e que o mesmo não seja de propriedade de servidor público municipal ou possua em seu quadro sócio dirigente que seja servidor público do Poder Executivo Municipal.

18.9. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

18.10. Disponibilizar à administração municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, derivado deste certame, o sistema de gerenciamento, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

18.11. O prazo disposto no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, desde que a dilatação do prazo seja solicitada com antecedência pela Contratada, com exposição de fatos comprovando os motivos que justifiquem o pedido, e com a devida anuência da Administração.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.12. Garantir que o preço unitário dos combustíveis cobrado dos órgãos Contratantes pela rede de postos credenciada não seja superior aos dos valores comerciais cobrados dos demais clientes, de natureza física ou jurídica, na sua respectiva modalidade de venda a crédito.

18.13. Atender todas as normas e condições instituídas no edital e anexos, reguladores do presente processo.

18.14. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18.15. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

18.16. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

18.17. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

18.18. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

22.1. O valor do consumo estimado de combustível para o período de 12 (doze) meses, em quantidades globais, baseado no consumo real dos órgãos municipais, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sob o valor global estimado do combustível, é o especificado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO DO LITRO	PREVISÃO DE
				CONFORME ANP	GASTOS EM R\$
<b>COTA AMPLIADA</b>					
<b>3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</b>					
1	GASOLINA COMUM.	LITRO	634.400	R\$ 7,61	R\$ 4.827.784,00
2	ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	544.950	R\$ 6,88	R\$ 3.749.256,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	322.700	R\$ 6,81	R\$ 2.197.587,00
4	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO.	LITRO	20.000	R\$ 4,33	R\$ 86.600,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE 1 AO 4</b>					<b>R\$ 10.613.454,53</b>
ACRESCIMO 20%					R\$ 2.122.690,91
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO + ACRÉSCIMO DE 20 %</b>					<b>R\$ 12.736.145,44</b>
PERCENTUAL ESTIMADO DA TAXA DE GERENCIAMENTO					5,16 %
VALOR DA TAXA DE GERENCIAMENTO					R\$ 656.135,66
<b>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 13.392.281,10</b>
(Valor da taxa de gerenciamento + Valor do combustível com acréscimo de 20%)					

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.2. O valor total de cada abastecimento será resultante do preço unitário do combustível multiplicado pelo volume abastecido.

22.3. O consumo estimado por órgão é apresentado no Anexo I deste Termo de Referência

22.4. A empresa vencedora do presente certame deverá, para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o abastecimento, realizar os seguintes procedimentos:

22.4.1. Emissão de cupom fiscal por ocasião de cada abastecimento.

22.4.2. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade Contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

22.4.3. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade Contratante de fatura mensal, computada nesse documento o valor da taxa de gerenciamento correspondente aos abastecimentos ocorridos no período.

22.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

22.6. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo Contratante, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

22.7. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

22.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.13. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4 deste Termo de Referência.

22.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 25.1.1. Não assinar a o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
  - 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 25.1.5. Não manter a proposta;
  - 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
  - 25.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
    - 25.4.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 25.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

---

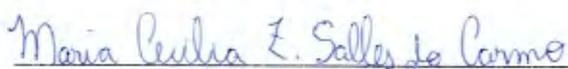
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**26. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 26.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 26.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 26.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 26.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 26.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 26.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 06 de junho de 2022.

Elaborado por:



**Maria Cecilia Z Salles do Carmo**

Matricula: 18596-5/2

Assessor

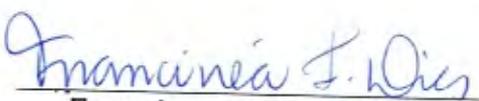


**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

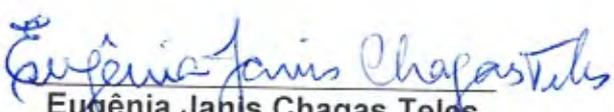
**APROVADO POR:**

  
Sabmael da Silva Carvalho  
Secretário Municipal de  
Administração e Tesouro  
Decreto nº 0002/2021 – GPMB

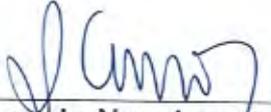
  
Francinea Teixeira Dias  
Secretária Municipal de Assistência  
Social  
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

  
Bianca Martins Ribeiro Vergolino  
Secretária Executiva Municipal de  
Trabalho e Emprego  
Decreto nº 0010/2021 – GPMB

  
Juliana Nobre Soares  
Secretária Municipal de Meio  
Ambiente e Desenvolvimento  
Econômico  
Decreto nº 0006/2021 – GPMB

  
Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretária Executiva Municipal de  
Saúde  
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

  
Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Barcarena – Pará  
Franklin Tavernard Sales Costa

  
Ivana Ramos do Nascimento  
Secretária Municipal de Educação



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada em: 05/05/2022 11:54:40 a 07/06/2022 12:28:47  
 Relatório gerado em: dia 07/06/2022 12:31:00 (IP: 134.771.142.7)  
 Gestão de abastecimento de combustível

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	administração / gerenciamento - manutenção veículo automotivo	R\$ 530.806,00	R\$ 594.700,87	R\$ 546.779,72	20%	R\$ 656.135,66	1	Serviço	R\$ 656.135,66
									<b>Valor Global: R\$ 656.135,66</b>

CALCULO:

<b>VALOR-EM-REAIS<sup>a</sup></b>	<b>PERCENTUAL<sup>a</sup></b>	$X = \frac{656.135,66 * 100}{100}$ $X = 656.135,66$
R\$ 656.135,66 <sup>a</sup>	X % <sup>a</sup>	
R\$ 12.736.145,14 <sup>a</sup>	100 % <sup>a</sup>	

### Detalhamento dos Itens

**Item 1: administração / gerenciamento - manutenção veículo automotivo R\$ 546.779,72**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para	O PERCENTUAL PARA O PREÇO MÁXIMO sugere por si só

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 542.668,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
**Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de frota, conforme demanda, de autogestão, controle e credenciamento de rede  
**Descrição:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo  
**Data:** 05/05/2022 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:52022  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	467.840,00
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	498.960,00
08.469.404/0001-30	CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA	558.500,00
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	588.000,00
00.604.322/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	600.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 503.750,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 7º Distrito Naval  
**Data:** 12/01/2022 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:512021

**Objeto:** Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma centralizada, por demanda, junto à rede de oficinas, centro automotivos

**Descrição:** Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** DF

**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

01.667.156/0003-00 NPS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$

**Valor da Proposta Final**

402.500,00

05.460.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

R\$

405.070,00

Preço (Compras Governamentais): 3. Média das Propostas Finais

**Data:** 12/01/2022 10:50:50

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** NRPregão:112021

**Lote/Item:** 1 / 16

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** DF

**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

01.667.156/0003-00 NPS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$

**Valor da Proposta Final**

644.000,00

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

R\$

848.000,00

Preço (Outros Entes Públicos): 1: Média das Propostas Finais

**Data:** 09/03/2022 12:01:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** DC:09017920012021OC0012

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** www.bec-pj.gov.br

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** ME5

**UF:** SP

**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

12.039.916/0001-11 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EREU

R\$

**Valor da Proposta Final**

493.939,85

01.505.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDREFT S/A

R\$

695.463,89



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL POR ÓRGÃO**

<b>SEMUSB</b>		
GASOLINA COMUM.	LITRO	466.600
ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	385.750
ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	127.700
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO.	LITRO	10.000

<b>SEMAS</b>		
GASOLINA COMUM.	LITRO	78.000
ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	8.000
ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	65.000

<b>SEMED</b>		
GASOLINA COMUM.	LITRO	70.000
ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	140.000
ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	130.000
ÓLEO DIESEL MARÍTIMO.	LITRO	10.000

<b>SEMAT</b>		
GASOLINA COMUM.	LITRO	164.778
ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	800.500
ÓLEO DIESEL COMUM.	LITRO	53.400

<b>SEMADE</b>		
GASOLINA COMUM.	LITRO	15.300
ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	10.000

<b>ARSEP</b>		
GASOLINA COMUM.	LITRO	4.500
ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	1.200

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARA  
 Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l  
 Período: 2022 - Maio

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ABAETETUBA	16	7,611	0,115	7,49	7,85
ALENQUER	14	7,879	0,14	7,59	7,99
ALTAMIRA	11	7,954	0,065	7,9	8,059
ANANINDEUA	14	6,98	0,106	6,77	7,199
BELEM	41	7,152	0,111	6,95	7,399
BRAGANCA	14	7,384	0,075	7,25	7,46
CAMETA	13	7,698	0,11	7,55	7,9
CASTANHAL	14	7,27	0,217	6,77	7,499
CONCEICAO DO ARAGUAIA	12	7,965	0,024	7,9	8
ITAITUBA	14	7,304	0,069	7,15	7,43
MARABA	27	7,458	0,178	7,19	7,81
PARAGOMINAS	8	7,715	0,134	7,499	7,809
PARAUPEBAS	5	7,966	0,06	7,859	7,999
REDENCAO	8	7,768	0,14	7,55	7,89
SANTAREM	24	7,264	0,154	6,77	7,49
XINGUARA	18	7,873	0,12	7,78	8,15

Data de Emissão : 16/05/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARA

Resumo II - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período: 2022 - Maio

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ABAETETUBA	13	6,881	0,52	5,86	7,39
ALENQUER	10	7,688	0,231	7,4	7,99
ALTAMIRA	11	7,113	0,297	6,82	7,599
ANANINDEUA	10	6,943	0,187	6,58	7,199
BELEM	42	7,166	0,263	6,68	7,79
BRAGANCA	13	7,219	0,21	6,91	7,49
CAMETA	8	7,453	0,249	7,1	7,8
CASTANHAL	14	6,79	0,202	6,53	6,999
CONCEICAO DO ARAGUAIA	10	7,329	0,204	7,199	7,84
ITAITUBA	14	6,639	0,12	6,35	6,75
MARABA	22	7,312	0,177	6,99	7,59
PARAGOMINAS	8	7,239	0,252	6,89	7,55
PARAUAPEBAS	3	7,826	0,149	7,699	7,99
REDENCAO	8	7,265	0,249	6,95	7,6
SANTAREM	22	7,134	0,28	6,69	7,7
XINGUARA	18	7,237	0,349	6,65	7,99

Data de Emissão : 16/05/2022



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Superintendência de Defesa da Concorrência

**PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS POR PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E BIODIESEL**

IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no país.

Produto	Período (A partir de 2013)		Região					Brasil
			Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	27/12/2021	02/01/2022	3,58590	3,62247	***	3,74077	4,24693	4,01487
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	03/01/2022	09/01/2022	3,57756	3,57280	***	3,81707	4,04289	3,80634
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	10/01/2022	16/01/2022	3,80744	3,83661	***	3,91610	4,03885	3,95524
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	17/01/2022	23/01/2022	3,81446	3,83190	***	4,04071	4,48365	4,08611
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	24/01/2022	30/01/2022	3,84180	3,89214	***	4,03253	4,27209	3,99563
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	31/01/2022	06/02/2022	3,82258	3,88196	***	4,12166	4,00654	3,94810
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	07/02/2022	13/02/2022	3,82714	3,89137	***	4,02924	4,31053	3,99204
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	14/02/2022	20/02/2022	3,83459	3,85280	***	4,03117	4,44063	4,13130
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	21/02/2022	27/02/2022	3,86306	3,87250	***	4,00900	4,62390	4,26132
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	28/02/2022	06/03/2022	3,81123	3,80827	***	4,20987	4,25047	4,11044
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	07/03/2022	13/03/2022	4,21141	3,88827	***	4,26305	4,96067	4,42207
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	14/03/2022	20/03/2022	4,33678	4,39978	***	4,80187	5,03952	4,73079
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	21/03/2022	27/03/2022	4,37373	4,42114	***	4,61516	5,08705	4,69270
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	28/03/2022	03/04/2022	4,36544	4,40022	***	4,80422	4,97120	4,68488
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	04/04/2022	10/04/2022	4,38531	4,43015	***	4,54169	5,07136	4,67131
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	11/04/2022	17/04/2022	4,34387	4,43314	***	4,55801	5,34054	4,89732
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	18/04/2022	24/04/2022	4,34167	4,42610	***	4,56324	5,02475	4,74225
Óleo Diesel Marítimo DMA-MGO (R\$/litro)	25/04/2022	01/05/2022	4,33905	4,41192	***	4,64212	5,72154	5,05595

Notas: não inclui ICMS.

Atualizado em 06/05/2022

As informações são baseadas em dados preliminares, portanto, sujeitos a reprocessamento e atualização dos valores por parte dos informantes.

As regiões geográficas indicadas são baseadas nos municípios de entrega dos produtos, conforme constam nos documentos fiscais das operações de venda.

\*\*\* : sem comercialização.

<sup>2</sup> O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no país.

A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03/2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.

A estimativa de atualização do arquivo eletrônico disponibilizado é de doze dias após o encerramento da semana de competência.